

EDITAL

PLANOS DE ERRADICAÇÃO E VIGILÂNCIA DA TUBERCULOSE, BRUCELOSE E LEUCOSE DOS BOVINOS
RASTREIO / VACINAÇÃO COM RB-51

FERNANDO BERNARDO, Diretor Geral de Alimentação e Veterinária, faz saber que:

1.º A ORGANIZAÇÃO DOS PRODUTORES PECUÁRIOS (OPP) de:

Cooperativa Agrícola de Viana do Castelo e Caminha

em cumprimento do estabelecido no Art.º 1.º e 3.º da Portaria 178/2007, de 9 de Fevereiro, e suas alterações, vai promover as ações sanitárias de rastreio da Tuberculose, Brucelose e Leucose Enzoótica Bovinas e/ou vacinação da Brucelose Bovina;

2.º Estas ações incidirão sobre todos os bovinos elegíveis para rastreio, existentes nos lugares abaixo discriminados;

3.º Os proprietários ou detentores dos animais deverão apresentá-los nos locais e horas abaixo indicados, a fim de serem submetidos às diversas intervenções sanitárias, sendo obrigados a apresentá-los de novo, no mesmo local, 72 horas depois para efeitos de leitura dos resultados da prova da tuberculina;

4.º Os proprietários ou detentores dos animais devem apresentar o Passaporte, a fim de se proceder aos necessários registos e actualização do mesmo;

5.º Exceto os animais destinados a abate imediato, todos os animais sujeitos a intervenção sanitária, ficarão em vigilância sanitária até ao conhecimento do resultados das análises, não devendo esta ultrapassar um período de 45 dias, no decurso do qual não poderão ser vendidos, dados, trocados ou de qualquer forma alienados;

6.º Todos os animais em que foi diagnosticada Tuberculose, Brucelose ou Leucose Enzoótica, serão submetidos a abate sanitário pela Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região no mais curto espaço de tempo, sendo conferida aos proprietários a indemnização legal a que tiverem direito;

7.º Os proprietários ou detentores dos animais a abater, pelas razões do número anterior, ficam obrigados a apresentá-los no dia, local e hora que para o efeito lhes for determinado pela Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região;

8.º As infrações ao presente Edital serão consideradas contra-ordenações e, como tal, sancionáveis com coima de 249,40€ a 3.740,98€, ou até 44.891,81€, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva nos termos dos Decretos-Lei n.º 114/99, de 14 de abril, n.º 244/2000, de 27 de setembro e n.º 272/2000, de 8 de Novembro.

CALENDÁRIO DOS TRABALHOS

CONCELHO/FREGUESIA	LUGARES	LOCAL	DIA	MÊS	HORA
CARVOEIRO	OS MAIS PRÓXIMOS	POSTO DE INSEMINAÇÃO	22	OUTUBRO	9,00 H
	"	ATRÁS DO MOSTEIRO	22	OUTUBRO	14,30 H
	VACARIA	NO PROPRIO LOCAL	23	OUTUBRO	9,00 H
	AGROS	LUGAR DE AGROS	23	OUTUBRO	10,30 H
ALVARÃES	OS MAIS PRÓXIMOS	JUNTO AO CRUZEIRO	29	OUTUBRO	9,00 H
	"	LARGO DO XISTO	30	OUTUBRO	9,00 H

DIREÇÃO GERAL DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA em,

27 de setembro de 2018

O DIRETOR GERAL

FERNANDO BERNARDO
(Assinado)